Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.227, de 31 de outubro de 2000.

"Dá denominação de BAIRRO HORIZONTE VERDE a localidade da zona rural, bem como às vias nele situadas."

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - O local conhecido como "Sítio Hirose" e constante do Loteamento "Horizonte Verde de Piedade", com área de 354.546,67 metros quadrados, ou sejam, 35, 45, 46 hectares, situado no bairro do Poço, neste Município e Comarca, registrada no Cartório Imobiliário sob n.º 3/6363, livro n.º 2 do Registro Geral, conforme planta em anexo, parte integrante desta Lei, passa a ter a denominação de BAIRRO HORIZONTE VERDE.

Artigo 2.º - As ruas existentes no referido local passam a ter a seguinte denominação :

I – Rua 1 : Rua das Orquídeas;

II – Rua 2 : Rua das Flores;

III – Rua 3 : Rua Jasmim;

IV – Rua 4 : Rua da Azaléia;

V – Rua 5 : Rua das Palmeiras;

VI – Rua 6 : Rua das Laranjeiras;

VII – Rua 7 : Rua Jacarandá;

VIII – Rua 8 : Rua das Camélias;

IX – Rua 9 : Rua do Carvalho;

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

X – Rua 10 : Rua das Paineiras;

XI – Rua 11 : Rua das Palmas;

XII – Rua 12 : Rua da Alvorada.

Artigo 3.º - O Poder Executivo tomará as providências administrativas para o emplacamento das vias de que trata o artigo anterior, bem como procederá às adequações necessárias no mapa oficial do Município.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 31 de outubro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto : Vereador Renaldo Correa da Silva

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. AFFONSO A. RUBIÃO
ESCRIVÃO
Bel. GUILHERME A. RUBIÃO
OFICIAL MAIOR
Rua Quirino de Andrade, 237 - S. Paulo

ESTADO DE SÃO PAULO — 9.º TABELIONATO DE NOTAS — COMARCA DA CAPITAL

ESCRIVÃO: DR. AFFONSO ALVARES RUBIÃO
OFICIAL MAIOR: DR. GUILHERME ALVARES RUBIÃO
CARTÓRIO: R. QUIRINO DE ANDRADE, 237 - 1.º ao 5.º Andar
TELS.: 258-2611 - 258-2835 - 258-2235 - 258-2635 - 258-2110
CEP 01049 — SÃO PAULO

LIVRO Nº. 2812 Fls. 274 — TRASLADO PRIMEIRO

Izilda — Conf. — - 5ª Via -

= ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA =

14.º CARTÓRIO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Antonio Bicudo, 49
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia confere com o original
apresentado. A OUTORGANTE

S A I B A M quantos esta virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta Cidade de São Paulo Capital do Estado, República Federativa do Brasil, em Cartório e perante mim, Escrivão, compareceram partes entre sí, justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedoras, doravante designados abreviadamente por "OUTORGANTES", MITSUKI SHIMADA, tintureiro, portador da cédula de identidade RG. número - - 10.565.491-SSP/SP e sua mulher DA ASSAKO SHIMADA, do lar, portadora da cédula de identidade RG. 17.493.992-SSP/SP, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº. 022.765.691/15, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Vital Brasil, nº 414-Butantã; e, de outro lado, como Outorgada - Compradora, doravante designada abreviadamente por "OUTORGADA", a SOCIVEL - SOCIEDADE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.541, 11º andar, cj. 11-h, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº. 51.968.048/0001-29 e Inscrição Estadual nº. 110.250.613, neste ato representada, de conformidade com seu contrato social devidamente registrada sob nº. .....

Mod. 15 - 20.000 - Mesra

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

nº. 35200504907, em 18 de janeiro de 1980, por seus sócios gerentes, 1 CHARLES SOBHI MARCO TAWIL, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.489.717-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 388.769.068-00, e 2 RABIH AIDAR, divorciado, do comércio, portador da cédula de identidade RG. número 3.827.546-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 061.635.808-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, o primeiro à Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº. 1.601, aptº 52, e o segundo à Rua Desembargador Ferreira Franca, nº 40, aptº 123. Os presentes reconhecidos pelos próprios, por mim, Escrivão, do que dou fé. E, perante mim, pelos contratantes, cada qual falando por sua vez, me foi dito que: I - Os Outorgantes, a justo título e inteiramente livre e desembaraçado de todos o quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, litígios, hipotecas, mesmo legais ou convencionais, de impostos e taxas de qualquer natureza em atraso, são senhores e legítimos possuidores do imóvel rural, sem benfeitorias, situado no bairro do Poço, no município e Comarca de Piedade, neste Estado, com a área de 354.546,67 metros quadrados, ou sejam 35,45,46 hectares, denominado "Sítio Hirose", compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principia em um marco cravado na margem esquerda do rio Pirapora, deste sobe pelo rio até o lugar denominado "Porto", onde se encontra uma cerca de arame; aí deixando o rio, deflete à direita e segue pela cerca, dividindo com Teruo Nohama, Yasao Nohama e Luiz Hideo Nohama, sucessores de Francisco Antonio Corrêa, até a estrada que desta vai ao bairro das Furnas; daí segue em direção a um Pinheiro, seguindo na mesma linha em direção a uma árvore chamada "Açoita-Cavalo" e daí até um valo, segue à direita, pelo valo, até encontrar uma cerca de arame; segue à esquerda, pela cerca, dividindo com os mesmos Teruo Nohama, Ysao Nohama e Luiz Hideo Nohama, sucessores de Francisco Antonio Corrêa, até um marco cravado junto a mesma cerca; aí deflete à direita e segue com o rumo de 17º 55' NE com a distância de 167,00 metros, dividindo com Caetano Hirose, Mario Hirose e Mauro Hiroce, até um marco; desta segue à direita divi-

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

14.- CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRÉ
Antonio Picardo, 49 - Tels. 280-4255 - S. Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pelo Cartório é reprodução fiel do original
SÃO PAULO, 06 DEZ 1983

portanto, enquadrados nas obrigações da Previdência Social, e me apresentaram o Certificado de Quitação expedido pelo IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, em Piedade, neste Estado, aos 19 de novembro de 1982, Código do emitente: 21-379-01, válido até 19 de janeiro de 1983, - sob nº. 824902; série "A", que fica arquivado neste Cartório. Em seguida, pela Outorgada me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém - e declara. Finalmente, por todos os contratantes me foi dito que requerem ao sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder a todos os atos públicos que se fizerem necessários à completa formalização da presente, independentemente da apresentação de Certidões Negativas de tributos, uma vez que se responsabilizam, expressa e solidariamente por eventuais débitos municipais - ou estaduais, que incidirem sobre o imóvel objeto da presente escritura, nos termos e para os fins previstos no art. 44 do Decreto Lei 203/70. O imposto sobre transmissão devido pela presente, no valor de Cr$166.000,00, foi pago na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 26 de novembro de 1982, conforme guia nº.- 127.255, autenticada mecanicamente sob nº. 971. O imóvel acha-se cadastrado pelo INCRA conforme Certificado de Cadastro ora exibido a seguir transcrito:- Ministério da Agricultura - Instituto - Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - Imposto sobre a propriedade territorial rural - Contribuição sindical rural - CNA, CONTAG, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição Parafiscal - Código do imóvel - 637 041 009 776 - DV - 5.- Município sede do imóvel - Piedade - Sigla - SP - Exercício 1.982 - Microfilme 78 080 02379 10 - Nome do imóvel - Bairro do Poço Alíquota - 4,0% - Valor da terra nua tributado - 1.001.809,00 - Área total - ha - 39,9 - Área utilizada - ha. 4,8 - Área aproveitável ha.- - 24,2 - Mód. fiscal - 16,0 - Nº Mód. fiscais 1,51 - Redução - - 6.812,00 - Alíquota básica 0,2% - Grau utiliz. 19,8% - Grau eficiência - 92,1% - F.R.E. 8,1%. Coef. progressividade - Art. 15 C-ITR devido - 33.260,00 - Classificação do imóvel - Latifúndio por

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

1º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMOS
AUTENTICAÇÃO
SÃO PAULO

dividindo com os mesmos Caetano Hirose, Iauro Hirose e Mauro Hiro
se, com os seguintes rumos:- 53º 30' SE - com a distância de -
251,00 metros, até outro marco, deste com o rumo de 43º 30' NE -
com a distância de 365,00 metros, atravessando a referida estrada
para o bairro das Furnas, até o marco na margem do rio Pirapora -
onde teve princípio". O imóvel, em sua totalidade, ou seja, a
área objeto desta, mais o remanescente (este de propriedade de -
Caetano Hirose, sua mulher e outros, ou sucessores), está cadas-
trado no INCRA sob o nº. 637 009 776, conforme Certificado de Ca
dastro do exercício de 1982. Imóvel esse havido pelos Outorgan-
tes, por compra feita no valor de Cr$700.000,00, nos termos da es
critura de venda e compra lavrada aos 12 de agosto de 1982, às -
fls. 89/89vº do livro nº 138, no 1º Cartório de Notas e Ofício de
Justiça da Comarca de Piedade, neste Estado, registrada sob núme-
ro 01 na matrícula nº. 6.363, averbada sob nº 2 na mesma matrícu-
la, Livro 02, e averbada sob nº 15 na Matrícula nº. 1.794, Livro
02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, nes
te Estado, em 23 de agosto de 1982. II - Que, pela presente es
critura e na melhor forma de direito, eles Outorgantes vendem, co
mo de fato vendido têm, à Outorgada, o imóvel acima descrito e ca
racterizado, pelo preço certo e préviamente ajustado de Cr$.....
$8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros), que decla
ram e confessam haver recebido anteriormente da mesma Outorgada, -
de cujo recebimento dão a mais ampla, geral, rasa e irrevogável -
quitação de pagos e satisfeitos para não mais repetir, em tempo -
algum, tal pagamento, pelo que desde já cedem è transferem, como
efetivamente cedido e transferido têm, toda a posse, domínio, di
reito e ação que sobre o mesmo imóvel vinham exercendo, para que
dele a Outorgada use, goze e livremente disponha como seu que fi
ca sendo por força da presente escritura, obrigando-se eles Outor
gantes, por si, seus bens, herdeiros e sucessores, fazer a presen
te sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de di-
reito, na forma da Lei. Declaram eles Outorgantes, expressamente
e sob as penas da Lei que, não são empregadores, não estando, por

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

14.º CARTÓRIO DE NOTAS - Vasco Antonio
R. Antonio Bicudo, 49 - Tel. 280-0855 - S. Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia reprográfica é cópia fiel
carimbo confere com o original
SÃO PAULO 4 OUT. 1982
ESC. AUT. CARTÓRIO DE NOTAS
C/ Autorização do Cartório

por exploração - Art. 22 Decr. 84085 - Inciso III - A/8 - Fraç. - min. parc. 13,7 - Contribuição parafiscal - 1.039,00.- ICR do declarante - 72 959 531 - Enquadramento sindical - empregador rural II-B. Nº máx. assalar.- Taxa de cadastro - 459,00. Nome do declarante - Caetano Hirose.- Código do imóvel - 637041 009776 - DV 5. Contribuição CNA 2.378,00.- Endereço para correspondência - Caixa Postal 239 - Contribuição contag.- 0,00 - CEP 18170 - Município - Piedade - Estado - São Paulo, Total - 37.136,00. Débitos anteriores. Crédito.- Cód. emissão 23001. Data vencimento 30/09/82.- Valor a pagar s/multa - 37.136,00.- 2491760. Autenticação mecânica Válido somente com autenticação mecânica - 37.136,00 D906". Emitida declaração sobre operação imobiliária, cf. IN/SRF/129/80. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e - - lhes sendo lida, foi em tudo achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento 05/81 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, do que dou fé. Eu, Helio Gonçalves Faneco, escrevente habilitado, a - datilografei e escrevi. Eu, AFFONSO ALVARES RUBIÃO - Escrivão a subscrevi. (a.a.) MITSUKI SHIMADA ////////// ASSAKO SHIMADA ////////// CHARLES SOBHI MARCO TAWIL ////////// RABIH AIDAR ////////// (Pagas a TSJ no valor de Cr$10.180,00 e a TASJ no valor de Cr$10.180,00). NADA MAIS - Trasladada em seguida. Eu, [illegible] a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTº [illegible] DA VERDADE

AFFONSO ALVARES RUBIÃO - Escrivão

D. Cr$50.900,00
E. Cr$10.180,00
Ap. Cr$10.180,00
Verba nº. 217/82
Recibo nº. 28.797-A

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. AFFONSO A. RUBIÃO
ESCRIVÃO
Bel. GUILHERME A. RUBIÃO
OFICIAL MAIOR
Rua Quirino de Andrade, 237 - S. Paulo

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

SELOS PAGOS POR VERBA

Reconheço a(s) firma(s) retro de Affonso R. valle Rubio

Dou fé

Piedade, 03 de XII de 1982

Em testemunho ... da verdade

Zacarias José Dias
ESCREVENTE AUTORIZADO

14.º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRÉ
R. Antonio Picado, 49 - Tels. 280-6255 - S. Paulo - SP
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original Dou fé
SÃO PAULO, 4 OUT 1983

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIEDADE - EST. SÃO PAULO

APRESENTADO no dia 16 de 12 de 1982
no Protocolo n.º 1A., sob n.º 25207, a fls. 109 - REGISTRADO nesta data sob n.º 3/6363 Lº nº 2 - Ref.
OBSERVAÇÕES: Geral -

Piedade, 16 de dezembro de 1982
O Oficial, Levy Rubens Camargo

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS
COMARCA DE PIEDADE - EST. S. PAULO
LEVY RUBENS DE CAMARGO
OFICIAL MAIOR

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos
Praça Cel Gomes de Alem, 78
MYLTES BIANCHINI DE CAMARGO
Escrevente Autorizada
Comarca de Piedade - Est. de São Paulo

R. 3/6363.

CARTORIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS DE PIEDADE
EMLS. . Cr$ 3/.420,00
S. Est. . Cr$ 6.284,00
Taxj. . . Cr$ 6.284,00
Total . . Cr$ 43.988,00

Via Excedente.

CARTORIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E ANEXOS DE PIEDADE
EMLS. . Cr$ 350,00
S. Est. . Cr$ 70,00
Taxj. . . Cr$ 70,00
Total . . Cr$ 490,00

"SELOS POR VERBA"

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94



ARRUAMENTO E LOTEAMENTO

FOLHA 1/

HORIZONTE VERDE DE PIEDADE

LOCAL BAIRRO DO POÇO - MUNICIPIO DE PIEDADE - EST. S. PAULO

PROP. SOCIVEL - SOCIEDADE CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA.

ESCALA 1:1000

SITUAÇÃO S/ESC.

VIDE ACIMA

AREAS	(M2)	(%)
QUADRAS(18) LOTES(199)	230.007,12	64,87
SISTEMA DE VIAS	56.804,00	16,02
USO INSTITUCIONAL	18.000,00	5,08
SISTEMA DE LAZER	43.225,55	12,19
F. NON AEDIFICANDI	6.510,00	1,84
TOTAL DA GLEBA	354.546,67	100

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

PROPRIETARIO

RESPONSAVEL

CREA 626416

ART 626042

PREF.

ABASTECIMENTO DE AGUA INDIVIDUALMENTE EM CADA LOTE DE ACORDO COM A NB 41 DA ABNT

Este Projeto Foi Verificado Pela CETESB

Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

Tendo Recebido a Licença 4)

CETESB No. 006242

Eng.º Raul Monteiro do Nascimento
Divisão de Licenças Sorocaba
CREA Nº 73967/D-SP.

Esta aprovação refere-se à área de 354.546 m². Por ocasião de apresentação desta planta à CETESB não havia rasuras nem colagens

Constar nos contratos de compra e venda a obrigatoriedade por parte do comprador de construir para os esgotos fossa séptica seguida de poço absorvente, de acordo com a NB 7229 da ABNT, enquanto o loteamento não estiver sendo servido por sistema público de esgotos, sendo que em hipótese nenhuma o poço absorvente poderá estar a uma distância inferior a 20 (vinte) metros do poço de abastecimento de água próprio e dos vizinhos.

2) Ao longo de RIO PIRAPORA deverá ser preservada integralmente a faixa de proteção "Non Aedificandi" de 15 (QUINZE) metros de largura.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Imparcial

07/12/00

Lei número 3.227, 31 outubro de 2000.
"Dá denominação de BAIRRO HORIZONTE VERDE a localidade da zona rural, bem como às vias nele situadas."

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - O loçal conhecido como "Sítio Hirose" e constante do Loteamento "Horizonte Verde de Piedade", com área de 354.546,67 metros quadrados, ou sejam, 35, 45, 46 hectares, situado no bairro do Poço, neste Município e Comarca, registrada no Cartório Imobiliário sob n.º 3/6363, livro n.º 2 do Registro Geral, conforme planta em anexo, parte integrante desta Lei, passa a ter a denominação de BAIRRO HORIZONTE VERDE.

Artigo 2.º - As ruas existentes no referido local passam a ter a seguinte denominação:

I – Rua 1 : Rua das Orquídeas;
II – Rua 2 : Rua das Flores;
III – Rua 3 : Rua Jasmim;
IV – Rua 4 : Rua da Azaléia;
V – Rua 5 : Rua das Palmeiras;
VI – Rua 6 : Rua das Laranjeiras;
VII – Rua 7 : Rua Jacarandá;
VIII – Rua 8 : Rua das Camélias;
IX – Rua 9 : Rua do Carvalho;
X – Rua 10 : Rua das Paineiras;
XI – Rua 11 : Rua das Palmas;
XII – Rua 12 : Rua da Alvorada.

Artigo 3.º - O Poder Executivo tomará as providências administrativas para o emplacamento das vias de que trata o artigo anterior, bem como procederá às adequações necessárias no mapa oficial do Município.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 31 de outubro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto : Vereador Renaldo Correa da Silva